

Id:OCC551C64CD91350



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0711/2022 – PMJC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 – PMJC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.**

**PARTES:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado na cidade de João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, **MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES – ME (Luarte Eventos e Artesanatos)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.314.969/0001-86, com sede na Rua TV 07 DE SETEMBRO, 328, CEP 64.760-000, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIAUÍ, representada por MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES, sócia administradora, doravante chamada **CONTRATADA**, resolvem firmar o PRIMEIRO ADITIVO, para Prestação dos Serviços de Decoração, para execução dos Eventos realizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias de João Costa/PI, objeto do Processo Administrativo Nº 051/2022 – PMJC, Pregão Eletrônico Nº 016/2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Segunda, do Contrato nº 0711/2022, que passa a ter a seguinte redação:

*"CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES  
 O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de 29 de setembro de 2023 até 29 de setembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93."*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

João Costa/PI, 28 de setembro de 2023.

Id:07383BE4D6B116DF



**PORTARIA Nº. 101/2023,  
 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

*"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JUDÁ EVANGELISTA NUNES LEITE** do cargo comissionado e de confiança de Pregoeiro do Município de João Costa, lotado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

**Art. 3º** - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 13 de novembro de 2023.

  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

Id:05D4F66C792716E0



**PORTARIA Nº. 102/2023,  
 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

*"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **WARLEY BRAYTNER SALES DA CUNHA**, para exercer o cargo comissionado e de confiança de Pregoeiro do Município de João Costa, lotado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

**Art. 2º** - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal nº. 027, de 14 de fevereiro de 2014.

**Art. 3º** - O cargo ora nomeado possui simbologia CC-2, estando vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 4º** - No ato da posse o (a) ora nomeado(a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

**Art. 5º** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

**Art. 6º** - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 3 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 14 de novembro de 2023.

  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

Id:167C3810DB9F16F5



**PORTARIA Nº. 103/2023,  
 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

*"Dispõe sobre a alteração na composição de membros da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, e dá outras providências"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, o Senhor **JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – inciso VII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que lhe faculta o Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando o Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, do Município de João Costa – PI, nomeados nos termos da Portaria nº 049, de 12 de abril de 2023, para o exercício financeiro e administrativo de 2023, que passa a ter em sua estrutura os seguintes servidores:

1. **WARLEY BRAYTNER SALES DA CUNHA** para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;
2. **WALLISON RAMON DA PAIXÃO SOUSA** para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;
3. **ERICARLOS TELES PEREIRA** para exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;
4. **JOSIMAR VAZ DA COSTA** para exercer o cargo de Membro da

(Continua na próxima página)



Comissão Permanente de Licitação – COPEL;

**Art. 2º** - O Presidente da Comissão poderá ser representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitação contará com o auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 5º** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação, dentre outras previstas na legislação vigente, a habilitação preliminar, em inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas dos licitantes.

**Art. 6º** - A licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação em estrita conformidade com os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**Art. 7º** - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitação realiza-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordos com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição, pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

**Art. 8º** - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 9º** - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

**Art. 10** - Determinar a Secretaria de Administração que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

**Art. 11** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 049/2023, de 12 de abril de 2023.

**Art. 12** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com todos os seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 14 de novembro de 2023.

  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Id:125267A7C30116F8**



**PORTARIA Nº 104/2023**  
**DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

*"Dispõe sobre alterações na designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, o Senhor **JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – inciso VII combinado com o Art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, considerando o inciso IV, do Art. 3º, da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, considerando o Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal nº 073/2021 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar os membros designados como Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Portaria 050, de 12 de abril de 2023 para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, promovidos pela Administração Municipal, que passa a ter em sua composição os seguintes servidores:

**PREGOEIRO:**

1. WARLEY BRAYTNER SALES DA CUNHA, Pregoeiro Titular e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – COPEL;

**EQUIPE DE APOIO:**

- WALLISON RAMON DA PAIXÃO SOUSA, Membro Titular;
- ERICARLOS TELES PEREIRA, Membro Titular
- JOSIMAR VAZ DA COSTA, Membro Titular;

**Art. 2º** - Caberá aos Pregoeiros e a respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas de lances, a

análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação e adjudicação do objeto do Certame ao licitante vencedor, e deverá obedecer aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 14.133, de 1º.4.2021; Lei nº 10.520, de 10.7.2002, consoante alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - O Pregoeiro e Equipe de Apoio designados nesta Portaria, também serão responsáveis pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do Município de João Costa-PI, e respectiva Ata de Registro de Preços.

**Art. 4º** - O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, contarão com o auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 5º** - O Pregoeiro será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios na forma eletrônica definidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pelo Decreto Municipal nº 073/2021.

**Art. 6º** - Determinar a Secretaria de Administração que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

**Art. 7º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 050, de 12 de abril de 2023.

**Art. 8º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com todos os seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 14 de novembro de 2023.

  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal